DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Tributos arrecadados 7
Comunicados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.096 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33 E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, TODOS DO DECRETO Nº 2.934, DE 29 DE JUNHO DE 2022, O QUAL REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 113/2022, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA O CONTRATO DE GESTÃO.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Taiuva e nos termos do artigo 33 e artigo 36, do Decreto nº 2.934, de 29 de junho de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Seleção, nos termos do artigo 33 do Decreto nº 2.934, de 29 de junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I. Presidente Titular:- Maria do Carmo Velho, RG 11.885.010, CPF 050.775.658-48, Supervisora dos Serviços de Saúde e como suplente Diogo Simão, RG 40.063.074-6, CPF 341.325.138-40, Analista de Procedimentos de Compras e Cotações;

II. Membro Titular:- Claiton Fernando de Freitas Tomazoni, RG 40.062.980-X, CPF 368.913.748-98, Agente Comunitário de Saúde e

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

como suplente Luzimara Maria Thomaz Cardoso Dezani, RG 19.960.823-4, CPF 104.351.038-90, Escriturário;

III. Membro Titular:- Joselaine Cristina Nascimento Amaral, RG 26.789.681-5, CPF 253.177.888-89, Técnico de Enfermagem e como suplente Claudia Cristina Araújo Silva Sciarra, RG 21.375.056-9, CPF 081.364.368-60, Assessor de Gabinete.

§1º - São competências da Comissão Especial de Seleção:

I. Conduzir, em apoio conjunto da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Seletivo, por meio de Chamamento Público, das entidades qualificadas;

II. Analisar, em conjunto da Comissão Permanente de Licitações as atas, relatórios e deliberações, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, rubricando e assinando em conjunto aos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato da sessão pública;

III. Avaliar a documentação e o programa de trabalho, previstos no edital de Chamamento Público, que serão entregues, pelas proponentes em envelopes separados, fechados, identificados e lacrados;

IV. Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção.

V. Manifestar-se em relação à eventuais recursos interpostos referentes as suas decisões no tocante ao processo de seleção, julgando e processando os recursos;

VI. Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões no tocante ao processo de escolha da entidade qualificada.

§2º A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso VI do parágrafo anterior.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, nos termos do artigo 36, composta pelos seguintes membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Maria do Carmo Velho, RG 11.885.010, CPF 050.775.658-48, Supervisora dos Serviços de Saúde, na condição de de Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Indicados pelo Poder Executivo.

a) Daniel José Soares, RG 44.542.685-8, CPF 382.336.668-82, Agente Sanitário;

b) Inês Donizete Ocaso Seraphim, RG 22.931.052-7, CPF 091.944.868-24, Agente de Suporte Educacional;

c) Bruna Aparecida Occaso, RG 49.695.797-1, CPF 413.289.418-50, Escriturário.

III. Indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

a) Ethiene Maria Tostes do Amaral, RG 40.185.688-4, CPF 361.376.018-54, Enfermeira;

b) Pedro Henrique Navarro Mora, RG 58.543.402-5, CPF 498.491.648-67, Farmacêutico.

§1º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será presidida pela Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - São competências da Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

I. Aprovar por parecer circunstanciado o contrato de gestão;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão;

III. Deliberar, por maioria simples dos membros presentes, cabendo à Presidente, o voto de desempate;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

IV. Analisar, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitindo relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle interno e externo do município;

V. Requerer a apresentação pela entidade qualificada contratada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, o relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo especifico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como fazer publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município;

VI. Fazer publicar o balanço e demais prestações de contas anuais da Organização Social, no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

VII. Reunir-se trimestralmente para a avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução;

VIII. Analisar, nas reuniões ordinárias, a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial sobre a análise procedida;

IX. Lavrar atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes de todas as reuniões.

§3º - São competências do Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

I. Convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes;

II. Obrigatoriamente, comunicar oficialmente ao Departamento Jurídico Municipal, ao Controle Interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública, objetivando a adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional;

III. Avaliar e Acompanhar, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, ouvido previamente o Departamento Jurídico Municipal, para apresentar ao Ministério Público, as informações do que foi apurado, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

Artigo 3º - Os serviços de que trata este decreto são gratuitos e considerados de alta relevância pública.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva/SP, 16 de junho de 2023.

Leandro José J. Baptista
Prefeito

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	4.906,57	20.630,42	25.536,99
1112.50.0.1.00.02	ITU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	2.632,03	9.035,45	11.667,48
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	78.702,08	131.763,27	210.465,35
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	292,07	45.145,76	45.437,83
1113.03.4.1.00.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.868,35	5.520,98	11.389,33
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	129.763,33	105.393,74	235.157,07
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.176,45	0,00	1.176,45
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	80,38	0,00	80,38
1122.01.0.1.00.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PÚBLICA	5.237,00	21.703,11	26.940,11
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,13	0,00	0,13
	Sub Total	228.658,39	339.192,73	567.851,12
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.352.385,19	1.838.907,08	3.191.292,27
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.218,41	5.191,64	7.410,05
	Sub Total	1.354.603,60	1.844.098,72	3.198.702,32
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	411.899,71	557.926,74	969.826,45
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	608.956,29	200.550,12	809.506,41
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	319.077,99	3.743,67	322.821,66
	Sub Total	1.339.933,99	762.220,53	2.102.154,52
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- FPM	-270.477,00	-367.781,38	-638.258,38
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ITR	-443,68	-1.038,32	-1.482,00
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ICMS	-82.379,91	-111.585,34	-193.965,25
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPVA	-121.791,27	-40.110,04	-161.901,31
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPI	-63.815,62	-748,73	-64.564,35
	Sub Total	-538.907,48	-521.263,81	-1.060.171,29
	Total	2.384.288,50	2.424.248,17	4.808.536,67

TAIUVA, 29 de FEVEREIRO de 2024

CLEIDE A. CUOGHI
TESOUREIRA

SANDRA AP. CUNHA LEONEZI
CONTADOR - CRC: 1SP156308/0-7/SP

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Comunicados

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovadas no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 16/05/2023, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando o comparecimento no Departamento Pessoal, na Rua 21 de abril, nº 334, para manifestar-se interesse quanto a aceitação dos empregos abaixo mencionados no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, sendo que o não comparecimento no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação 7º - Adriano Aparecido Siqueira

Classificação 8º - Matheus Henrique da Cruz de Freitas

PSICÓLOGA

Classificação 3º - Elaine de Godoy Miranda

Taiuva, 12 de março de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal